



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2022/21

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE TRÊS TÉCNICOS SUPERIORES:

1 NA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA, ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO (CNAEF - 322) - REF. A

1 NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DO COMPORTAMENTO (CNAEF - 310) - REF. B

**1 NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DO COMPORTAMENTO (CNAEF - 310) OU DE GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO (CNAEF 345) – REF. C**

Considerando a existência de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da ESEP, na carreira e categoria de técnico superior;

Considerando que o Conselho de gestão, em sede de reunião realizada a 23/11/2021, confirmada a existência das correspondentes vagas no mapa de pessoal da ESEP, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento dos referidos postos de trabalho;

Considerando que as áreas de gestão académica e de sistemas de informação, onde se inclui uma componente da gestão documental, assumem um papel central das instituições de ensino superior;

Considerando que o trabalho a desenvolver nessas áreas consubstancia, hoje, reconhecidamente, uma necessidade permanente e efetiva da Escola;

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa;

Considerando, ainda, que:

Que as contratações a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Escola, conforme informação do Serviço de Gestão de Recursos-Contabilidade e Controlo Orçamental da ESEP;

Que se encontra assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro;

E no uso das competências previstas na alínea d) do número 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea j) do número 2 do artigo 31.º, dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho;

Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (3) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado na ESEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

1. Para efeitos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
2. Âmbito do recrutamento:
 - 2.1. De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
 - 2.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.
3. Local de trabalho – Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo Cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João).
4. Prazo de validade — nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interno).

5. Caracterização dos postos de trabalho: os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo à LTFP, integrados nos núcleos de Sistemas de Informação e de Gestão Académica com vista a, entre outras funções do serviço: Fazer o planeamento, a conceção, o desenvolvimento e a implementação dos sistemas de informação e dos recursos técnicos que garantem o suporte à realização das atividades da ESEP, bem como a gestão administrativa das atividades académicas, de apoio ao estudante e às atividades letivas, e os processos de mobilidade e intercâmbio;
 - 5.1. Ao posto de trabalho da REFERÊNCIA A, compete executar as seguintes funções específicas: Propor as medidas necessárias à implementação, à manutenção e ao desenvolvimento do sistema de informação associado à gestão documental; Transformar dados existentes nas bases de dados em informação útil à gestão dos processos internos; Desenho e implementação de fluxos informacionais e documentais; Apoiar no desenvolvimento de aplicações informáticas integradas dos diferentes procedimentos documentais internos; Assegurar a fiabilidade e a inviolabilidade do sistema de informação, em particular dos seus dados e informação.
 - 5.2. 2 Referências B e C: Realizar os procedimentos técnico-administrativos inerentes à criação, alteração ou extinção de ciclos de estudos, assegurando o cumprimento da legislação e dos regulamentos aplicáveis; Customizar, anualmente, em articulação com os coordenadores de curso, as parametrizações relativas ao ano letivo, aos cursos e às unidades curriculares, no aplicativo de gestão académica, de acordo com o planeamento aprovado pelos órgãos de gestão; Organizar e manter atualizados os dossiês dos cursos em funcionamento na ESEP; Assegurar a gestão do percurso académico do estudante; Assegurar a emissão de documentos de carácter académico, nomeadamente, de conclusão dos cursos; Instruir e organizar os procedimentos de creditação e de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros; Aplicar o regime de prescrição da matrícula; Assegurar o apoio administrativo às atividades de ensino, aprendizagem e avaliação; Acompanhar e monitorizar os processos de candidatura aos cursos, de adaptação à escola e ao ensino, bem como de inserção dos diplomados na vida ativa.
6. Requisitos de admissão: os constantes do artigo 17.º da LTFP:
 - 6.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 6.2. 18 anos de idade completos;

- 6.3. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- 6.4. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- 6.5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
7. Nível habilitacional exigido: grau 3 de complexidade funcional, sendo exigida Licenciatura, ou grau académico superior:
- 7.1. Para a REFERÊNCIA A: na área de Biblioteconomia, arquivo e documentação (cnaef - 322). Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;
- 7.2. Para a REFERÊNCIA B: na área de ciências sociais e do comportamento (CNAEF - 310);
- 7.3. Para a REFERÊNCIA C: na área de ciências sociais e do comportamento (CNAEF - 310) ou gestão e administração (CNAEF 345).
- 7.4. Admite-se a possibilidade de substituir as áreas de formação das referências B e C por experiência profissional relevante e comprovada, superior a um ano, no exercício de atividades similares às previstas no número 5.2.
8. Posicionamento remuneratório: determinado de acordo com o previsto no artigo 38.º da LTFP conjugado com o disposto na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021 - LOE2021), sendo a posição remuneratória de referência a primeira da carreira e categoria de técnico Superior - a 2.ª posição, correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 1205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).
9. Formalização das candidaturas:
- 9.1. Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril as candidaturas são efetuadas obrigatoriamente na plataforma <https://light.esenf.pt/>. O candidato deve proceder ao registo de utilizador e seguir as instruções.
- 9.2. Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura disponível na plataforma supra identificada cópias dos seguintes documentos:
- a) Curriculum Vitae, detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca:

- i) A existência e natureza do vínculo, bem como, a antiguidade no exercício de funções públicas;
 - ii) A carreira e a categoria com indicação das respectivas antiguidades;
 - iii) A posição e o nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos;
 - iv) As três últimas avaliações de desempenho obtidas.
- d) Declarações emitidas pelos serviços competentes com a descrição das funções exercidas em cada posto de trabalho ocupado;
- e) Declaração sob compromisso de honra referente ao cumprimento dos requisitos legais previstos no artigo 17.º da LTFP, que poderá ser suprida pelo correto preenchimento do ponto 7. do formulário de candidatura.
- 9.3. A não apresentação dos documentos previstos no número anterior determina, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:
- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
 - b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.
- 9.4. Não serão admitidas candidaturas apresentadas por outra via que não a plataforma identificada no ponto 9.1 e apenas serão considerados os documentos submetidos na plataforma de candidatura até ao prazo limite de candidatura.
- 9.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção e critérios: nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, e nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:
- 10.1. Para os candidatos que, cumulativamente, se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:
- Avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS).
- 10.2. Para os restantes candidatos serão utilizados os seguintes métodos de seleção:
- Prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS).

- 10.3. A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;
- 10.4. A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos técnicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa. Esta prova será de natureza teórico-prática, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel e/ou em suporte informático. A prova está organizada em partes de acordo com os conhecimentos a avaliar. Cada candidato disporá de um total de 120 minutos para a sua realização, sendo permitida a consulta de legislação nas partes da prova que se considere adequado.
- 10.5. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
11. Os candidatos admitidos serão convocados para aplicação dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.
12. Nos termos do n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e/ou não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção;
- 12.1. Neste caso, não serão aplicados, a esses candidatos, os restantes métodos.
13. A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I. Aos candidatos referidos no ponto 10.1:

$$CF = (AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%);$$

II. Aos candidatos referidos no ponto 10.2:

$$CF = (PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%);$$

Sendo:

CF – classificação final;

AC – avaliação curricular;

PC – prova de conhecimentos;

EPS – entrevista profissional de seleção.

III. A pontuação da avaliação curricular (AC) resultará da ponderação dos itens abaixo referidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 20\%)$$

Sendo:

HAB – habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura nos termos do ponto 7. – 16 valores;
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido – 20 valores.

FP – formação profissional realizada nos de 2017 a 2021, considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício dos postos de trabalho em questão:

- Sem participações em ações de formação – 0 valores;
- Média anual de formação entre 1 e 18 horas – 8 valores;
- Média anual de formação entre 19 e 36 horas – 12 valores;
- Média anual de formação entre 37 e 50 horas – 16 valores;
- Média anual de formação entre 51 e 80 horas – 20 valores;
- Média anual de formação maior do que 80 horas – 20 valores.

(Nota: para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas. O valor da média será arredondado por excesso.)

EP – experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 5 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (em anos completos):

- Sem experiência – 0 valores;
- Menos de 1 ano – 8 valores;
- De 1 a 3 anos – 12 valores;
- De 4 a 5 anos – 16 valores;
- 6 ou mais anos – 20 valores.

AD – avaliação de desempenho, determinada através da média das classificações obtidas, na mesma categoria, nos anos de 2015/2016, 2017/2018, 2019/2020, sendo que a pontuação dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será 12 valores, de acordo com as regras seguintes:

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
 - Desempenho Inadequado — 0 valores;
 - Desempenho Adequado — 12 valores;
 - Desempenho Relevante — 16 valores;
 - Reconhecimento de mérito — 20 valores.

- 13.1. Os candidatos que completem o procedimento com aprovação, nos termos do ponto 13, serão seriados por ordem decrescente da classificação final obtida.
14. Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
15. Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* da ESEP, no seguinte endereço www.esenf.pt, e afixadas nos locais de estilo da Escola.
16. A composição do júri será a seguinte:
- Presidente: Ana Rute Ferreira Morim (Administradora da ESEP)
- Vogais efetivos: Sérgio Filipe Pinto Malta (Coordenador do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica - SIGA), Virgínia Cláudia Teixeira Moreira (Coordenadora do Serviço de gestão de recursos - SGR), Luís Alexandre de Sousa Oliveira (Técnico Superior do núcleo de Documentação e arquivo do Serviço de gestão da produção e da divulgação do conhecimento - SGC), Hélder Filipe Pinto de Sousa Carneiro (Especialista de Informática do SIGA);
- Vogais suplentes: Francisco Manuel de Aguiar Azevedo Vieira (Coordenador do SGC), Susana Maria Neves da Silva (Técnica Superior do SGR).

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

- 16.1. Todos os elementos do Júri são trabalhadores da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
 - 16.2. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;
 - 16.3. Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental dos contratos a celebrar.
17. Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em através de correio eletrónico a enviar para o endereço rhv@esenf.pt.
 18. Os candidatos aprovados no(s) método(s) de seleção obrigatório(s) são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.
 19. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do Diário da República, na página eletrónica da ESEP, no endereço www.esenf.pt e afixada nas instalações da ESEP.
 20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
 21. Em tudo o que não se encontre previsto no presente despacho, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo, todos com as alterações subsequentes.
 22. Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente despacho será publicado, por extrato, sob a forma de Aviso, na 2.ª série do Diário da República e a sua publicação integral será realizada na Bolsa de Emprego Público, a ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis contado da data da

publicação daquele aviso. O presente procedimento será ainda publicitado na página eletrónica da ESEP (www.esenf.pt), por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

Ao SGR-RH para proceder às devidas publicações e para dar conhecimento deste Despacho aos membros do Júri.

Porto e ESEP, 21 de março de 2022

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

ANEXO

REFERÊNCIA A:

Bibliografia de suporte:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual;

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, republicados e homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2021, de 30 de junho, publicado na 2.ª série, do Diário da República n.º 137, de 16 de julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

Regulamento geral de proteção de dados pessoais, transposto para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;

Regime da modernização administrativa, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;

INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS. Torre do Tombo - Programa SIADE: Sistemas de informação, arquivos e documentos eletrónicos. Lisboa: IAN, 2002;

MOREQ 2010 – Modelo de requisitos para a gestão de documentos de arquivo;

PORTUGAL. Direção-Geral de Arquivos – MIP: Metainformação para Interoperabilidade. Lisboa, 2012

PORTUGAL. Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (2014) – Lista consolidada dos 3.ºs níveis em planos de classificação conformes à MEF [Em linha]. Lisboa : DGLAB. [Consult. 15 Mar. 2015]. Disponível na Internet: https://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2014/12/terceiros-niveis_consolidacao_v04_2014-12-19.pdf.

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS. Lista consolidada para a classificação e avaliação da informação pública, <https://arquivos.dglab.gov.pt/programas-e-projectos/modernizacao-administrativa/macroestrutura-funcional-mef/lista-consolidada/>.

Macroestrutura funcional (MEF) – disponível para consulta em http://www.adporto.dglab.gov.pt/ficheiros_a_descarregar/2013-03-28_MEF-v2_0.pdf.

DAMAS, Luís Manuel Dias - SQL : structured query language. 14ª ed. atualizada. Lisboa : FCA - Editora de Informática, cop. 2017. XVII, 418, [4] p. : il. ; 24 cm. (Tecnologias de informação). ISBN 978-972-722-829-4

Decisão (EU, Euratom) 2015/444 DA COMISSÃO de 13 de março de 2015 relativa às regras de segurança aplicáveis à proteção das informações classificadas da EU – disponível para consulta em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32015D0444&from=HU>

Fernandes, Lia(2012). Sistemas de gestão documental e workflow no contexto da gestão da qualidade.FEUP – disponível para consulta em <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/68363/1/000154732.pdf>

Hintzbergen, J., Hisntzbergen, K., Smulders, A., Baars,H. (2018). Fundamentos de Segurança da Informação – Com base na ISO 27001 e na ISO 27002.Brasport – disponível para consulta em <https://pt1lib.org/book/11013549/12e1d9?dsorce=recommend>

SILVA, Alberto; VIDEIRA, Carlos - UML - Metodologias e Ferramentas CASE, 2ª Ed., Vol. 1, Centro Atlântico, ISBN:989-615-009-5, 2005

REFERÊNCIAS B e C:

Bibliografia de suporte:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual;

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, republicados e homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2021, de 30 de junho, publicado na 2.ª série, do Diário da República n.º 137, de 16 de julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

Regulamento geral de proteção de dados pessoais, transposto para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto; Regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;

Regime dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;

Regime das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual;

Estatuto do estudante internacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Regulamento dos regimes de reingresso e de mudança de instituição/curso no ensino superior, aprovado pela portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual.